

**ESTIMATIVA DE CUSTOS REFERENTE PROJETO DE LEI 72/2019  
CRIAÇÃO DE CARGOS E AMPLIAÇÃO DE VAGAS**

| CARGO                       | TABELA       | VENCIMENTO<br>BASE | VAGAS     | VALOR            |
|-----------------------------|--------------|--------------------|-----------|------------------|
| Advogado                    | R1, Tabela I | 6.075,96           | 2         | 12.151,92        |
| Analista Legislativo        | R1, Tabela F | 3.720,05           | 5         | 18.600,25        |
| Assistente Legislativo      | R1, Tabela C | 2.462,57           | 6         | 14.775,42        |
| Assessor de Imprensa        | R1, Tabela F | 3.720,05           | 1         | 3.720,05         |
| Auditor de controle Interno | R1, Tabela F | 3.720,05           | 1         | 3.720,05         |
| Bibliotecarista             | R1, Tabela F | 3.720,05           | 1         | 3.720,05         |
| Contador                    | R1, Tabela F | 3.720,05           | 1         | 3.720,05         |
| <b>TOTAL</b>                |              | <b>27.138,78</b>   | <b>17</b> | <b>60.407,79</b> |

Quadro 1

OBS: \* Para o ano 2019 foram considerados os meses de setembro a dezembro

\* Para a Estimativa anual (quadro2) já estão incluso 13º salário e 1/3 de férias

**ALÍQUOTAS DO PATRONAL:**

2019 : 13%

2020: 13,5%

2021: 14%

\*Simulação com recebimento de 10% de Promoção por Qualificação Profissional a partir de 2020

| ESTIMATIVA ANUAL   | *2019             | 2020                | 2021                |
|--------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| REMUNERAÇÃO        | 268.479,07        | 885.980,93          | 885.980,93          |
| FPMA PATRONAL      | 34.029,72         | 119.607,43          | 124.037,33          |
| <b>TOTAL ANUAL</b> | <b>302.508,79</b> | <b>1.005.588,36</b> | <b>1.010.018,26</b> |

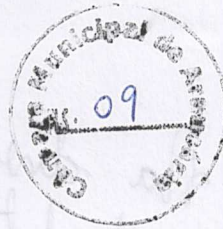
Quadro 3

| ESTIMATIVA ANUAL   | *2019             | 2020              | 2021              |
|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| REMUNERAÇÃO        | 268.479,07        | 805.437,20        | 805.437,20        |
| FPMA PATRONAL      | 34.029,72         | 106.015,67        | 109.942,18        |
| <b>TOTAL ANUAL</b> | <b>302.508,79</b> | <b>911.452,87</b> | <b>915.379,38</b> |

Quadro 2

Divisão de Gestão de Pessoal, 10 de setembro de 2019.

*Luci L. W. Contador*  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 8043-7





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



## DESPACHO

Processo Legislativo nº 778/2019

Protocolo 4090/2019

Despacho: 154/2019

**Assunto:** Altera dispositivos da LM nº 2.983 de 1º de junho de 2016 e LM nº 1.803 de 30 de novembro de 2007.

### À Divisão de Gestão de Pessoal

Tendo em vista o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias<sup>1</sup> e art. 169, § 1º<sup>2</sup> da Constituição Federal, e ainda o contido nos artigos 15<sup>3</sup> e 21<sup>4</sup> da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), informamos à V.Sa. que para a confecção da estimativa do impacto orçamentário-financeiro por parte desta Diretoria<sup>5</sup>, nos moldes previstos nos arts. 16<sup>6</sup> da Lei de Responsabilidade Fiscal, se faz necessário o encaminhamento da informação relativa a todos custos, supervenientes ou insubsistentes com o projeto de lei, como por exemplo o incremento nos gastos com vencimentos, encargos patronais (informado) e auxílio-alimentação (não informado) ou a redução, ainda que parcial, nestes mesmos itens. Tal solicitação decorre do fato que as despesas obrigatórias de caráter continuado<sup>7</sup> não prescindem da compensação prevista na parte final do § 2º do art. 17<sup>8</sup> da LRF (tal como a extinção de cinco cargos de motorista, conforme fls. 32), razão pelo qual deve ser evidenciada nas premissas e na metodologia de cálculo a que aludem o art. 17, § 4º<sup>9</sup> da Lei Complementar nº. 101/2000. Assim sendo, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública, informados no art. 37, caput<sup>10</sup> da Constituição Federal, esta Coordenação solicita as informações mencionadas acima para dar seguimento ao processo.

Araucária, 10 de setembro de 2019

*Otoniel de Souza Rocha*  
Coordenador

<sup>1</sup> CFRB/88, ADCT. Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016) (grifo nosso)

<sup>2</sup> CFRB/88, Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (grifo nosso)

<sup>3</sup> LC 101/2000, Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17. (grifo nosso)

<sup>4</sup> LC 101/2000, Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. (...) (grifo nosso)

<sup>5</sup> Resolução nº 70, de 27 de agosto de 2019. (...) Art. 15. Compete ao Diretor Financeiro: (...) IX - emitir a declaração sobre o impacto orçamentário-financeiro, conforme determinação dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. (grifo nosso)

<sup>6</sup> LC 101/2000, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. § 1º (...) § 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (...) (grifo nosso)

<sup>7</sup> LC 101/2000, Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (...) (grifo nosso)

<sup>8</sup> LC 101/2000, Art. 17. (...) § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. (grifo nosso)

<sup>9</sup> LC 101/2000, art. 17 (...) § 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. (grifo nosso)

<sup>10</sup> CFRB. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...). (grifo nosso)

ESTIMATIVA DE CUSTOS DE VALE ALIMENTAÇÃO REFERENTE AOS CARGOS CRIADOS PELO PROJETO DE LEI 72/2019

| CARGO                       | VALOR<br>UNITÁRIO VALE<br>ALIMENTAÇÃO | VAGAS     | VALOR               |
|-----------------------------|---------------------------------------|-----------|---------------------|
| Advogado                    | R\$ 500,00                            | 2         | R\$ 1.000,00        |
| Analista Legislativo        | R\$ 500,00                            | 5         | R\$ 2.500,00        |
| Assistente Legislativo      | R\$ 500,00                            | 6         | R\$ 3.000,00        |
| Assessor de Imprensa        | R\$ 500,00                            | 1         | R\$ 500,00          |
| Auditor de controle Interno | R\$ 500,00                            | 1         | R\$ 500,00          |
| Biblioteconomista           | R\$ 500,00                            | 1         | R\$ 500,00          |
| Contador                    | R\$ 500,00                            | 1         | R\$ 500,00          |
|                             | <b>R\$ 3.500,00</b>                   | <b>17</b> | <b>R\$ 8.500,00</b> |

Quadro 1

OBS: \* Para o ano 2019 foram considerados os meses de setembro a dezembro

| ESTIMATIVA ANUAL             | *2019     | 2020       | 2021       |
|------------------------------|-----------|------------|------------|
| VALE ALIMENTAÇÃO             | 34.000,00 | 102.000,00 | 102.000,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 238.000,00</b> |           |            |            |

Quadro 2

*Nathalia Novaes Druis*  
Assistente Administrativa

*Luiz L. W. Centeio*  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 8043-7



Divisão de Gestão de Pessoal, 11 de setembro de 2019.

**ESTIMATIVA DE REDUÇÃO DE CUSTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI 72/2019  
EXTINÇÃO DE 5 VAGAS DE MOTORISTA**

| CARGO        | TABELA       | VENCIMENTO<br>BASE | VAGAS    | VALOR           |
|--------------|--------------|--------------------|----------|-----------------|
| Motorista    | R1, Tabela D | 1.665,52           | 5        | 8.327,60        |
| <b>TOTAL</b> |              |                    | <b>5</b> | <b>8.327,60</b> |

Quadro 1

| ESTIMATIVA ANUAL   | *2019            | 2020              | 2021              |
|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| REMUNERAÇÃO        | 47.011,56        | 141.034,67        | 141.034,67        |
| FPMA PATRONAL      | 4.691,22         | 14.614,94         | 15.156,23         |
| <b>TOTAL ANUAL</b> | <b>51.702,78</b> | <b>155.649,61</b> | <b>156.190,90</b> |

Quadro 2

**OBS:** \* Para o ano 2019 foram considerat de setembro a dezembro  
Para a Estimativa anual (quadro2) já estão incluso 13º Salário, 1/3 de Férias e Vale alimentação.

**ALÍQUOTAS DO PATRONAL:**

2019 : 13%  
2020: 13,5%  
2021: 14%

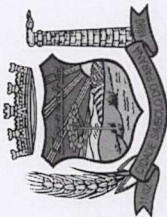
**VALOR VALE ALIMENTAÇÃO: 500,00**

Divisão de Gestão de Pessoal, 11 de setembro de 2019.

*Nathalia Novak Drus*  
Assistente Administrativa

*Edel. W. Centofior*  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 8043-7





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



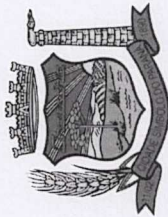
## ESTIMATIVA PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – SERVIDORES EFETIVOS

| MÊS        | 2020             |                | 2021             |                                    |
|------------|------------------|----------------|------------------|------------------------------------|
|            | Vencimento       | Patronal       | Vencimento       | Patronal                           |
| JANEIRO    | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| FEVEREIRO  | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| MARÇO      | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| ABRIL      | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| MAIO       | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| JUNHO      | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| JULHO      | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| AGOSTO     | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| SETEMBRO   | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| OUTUBRO    | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| NOVEMBRO   | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| DEZEMBRO   | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| 1/3 FÉRIAS | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| 13° SAL    | R\$ 449.732,21   | R\$ 60.713,85  | R\$ 449.732,21   | R\$ 62.962,51                      |
| TOTAL      | R\$ 6.296.250,94 | R\$ 849.993,90 | R\$ 6.296.250,94 | R\$ 881.475,14                     |
|            |                  |                |                  | Impacto Estimado R\$ 14.323.970,92 |

OBS: No campo 1/3 FÉRIAS foram considerados 3 períodos de férias, que foi a média de férias acumuladas por servidor.

  
**Nathalia Novak Drus**  
Assistente Administrativa

Divisão de Gestão de Pessoal, 16 de outubro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



## ESTIMATIVA PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – SERVIDORES COMISSIONADOS

| MÊS        | 2020             |                  | 2021             |                                    |
|------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------------|
|            | Vencimento       | Patronal         | Vencimento       | Patronal                           |
| JANEIRO    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| FEVEREIRO  | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| MARÇO      | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| ABRIL      | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| MAIO       | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| JUNHO      | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| JULHO      | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| AGOSTO     | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| SETEMBRO   | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| OUTUBRO    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| NOVEMBRO   | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| DEZEMBRO   | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| 1/3 FÉRIAS | R\$ 245.313,62   | R\$ 51.515,86    | R\$ 245.313,62   | R\$ 51.515,86                      |
| 13º SAL    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49    | R\$ 367.970,44   | R\$ 77.267,49                      |
| TOTAL      | R\$ 5.028.929,34 | R\$ 1.055.993,23 | R\$ 5.028.929,34 | R\$ 1.055.993,23                   |
|            |                  |                  |                  | Impacto Estimado R\$ 12.169.845,14 |

OBS: No campo 1/3 FÉRIAS foram considerados 2 períodos de férias, que foi a média de férias acumuladas por servidor.

Divisão de Gestão de Pessoal, 16 de outubro de 2019.

  
**Nathalia Novaes Drus**  
Assistente Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ESTIMATIVA DE CUSTOS REFERENTES AO PROJETO DE LEI Nº 72/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA (PROCESSO LEGISLATIVO Nº 778/2019)

|                                      | 2020             |             |            |              |
|--------------------------------------|------------------|-------------|------------|--------------|
|                                      | ACRÉSCIMO MENSAL | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | TOTAL ANUAL  |
| PROGRESSÃO HORIZONTAL DESEMPENHO     | 14.865,60        | 14.865,60   | 4.955,20   | 198.208,00   |
| PROGRESSÃO VERTICAL TITULAÇÃO 10%    | 11.677,76        | 11.677,76   | 3.892,59   | 155.703,47   |
| PROGRESSÃO VERTICAL TITULAÇÃO 20%    | 24.614,15        | 24.614,15   | 8.204,72   | 328.188,67   |
| PROGRESSÃO VERTICAL TITULAÇÃO 25%    | 13.923,35        | 13.923,35   | 4.641,12   | 185.644,67   |
| ADICIONAL TEMPO SERVIÇO (QUINQUENIO) | 842,47           | 842,47      | 280,82     | 11.232,93    |
| PROMOÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL   | 12.956,17        | 12.956,17   | 4.318,72   | 172.748,93   |
| TOTAL                                | 78.879,50        | 78.879,50   | 26.293,17  | 1.051.726,67 |
| FPMA PATRONAL                        |                  |             |            | 141.983,10   |
| TOTAL ANUAL                          |                  |             |            | 1.193.709,77 |
| ALIQUOTA FPMA PATRONAL               | 13,50%           |             |            |              |

|                        | 2021             |             |            |              |
|------------------------|------------------|-------------|------------|--------------|
|                        | ACRÉSCIMO MENSAL | 13º SALÁRIO | 1/3 FÉRIAS | TOTAL ANUAL  |
|                        | 12.680,19        | 12.680,19   | 4.226,73   | 169.069,20   |
|                        | 11.677,76        | 11.677,76   | 3.892,59   | 155.703,47   |
|                        | 24.614,15        | 24.614,15   | 8.204,72   | 328.188,67   |
|                        | 13.923,35        | 13.923,35   | 4.641,12   | 185.644,67   |
|                        | 1.225,34         | 1.225,34    | 408,45     | 16.337,87    |
|                        | 12.956,17        | 12.956,17   | 4.318,72   | 172.748,93   |
|                        | 77.076,96        | 77.076,96   | 25.692,32  | 1.027.692,80 |
| FPMA PATRONAL          |                  |             |            | 143.876,99   |
| TOTAL ANUAL            |                  |             |            | 1.171.569,79 |
| ALIQUOTA FPMA PATRONAL | 14%              |             |            |              |

OBS.: Estimativa de custos realizada com base nos valores da folha de pagamento de 09/2019.

### PROGRESSÃO HORIZONTAL DESEMPENHO

Progressão horizontal desempenho para 2020 são 39 Servidores  
Progressão horizontal desempenho para 2021 são 12 Servidores

### PROGRESSÃO VERTICAL TITULAÇÃO

Progressão vertical titulação 10% - 23 Servidores poderão progredir.  
Progressão vertical titulação 20% - 18 Servidores poderão progredir.  
Progressão vertical titulação 25% - 13 Servidores poderão progredir.  
\* Atentamos para o fato de que, para a progressão vertical por titulação foi estimado o mesmo valor para 2020 e 2021.  
\* Uma vez que o servidor atingir os seis níveis, que ao total somam 25% do seu vencimento base, encerra-se essa modalidade de progressão segundo a Lei Municipal 1803/2007 (PCCV)  
\* A progressão vertical por titulação foi dividida em percentuais que correspondem a quantidade de níveis que cada Servidor tem a progredir. (10% -> 1 nível, 20% -> 2 níveis, 25% -> 3 níveis)

### ADICIONAL TEMPO SERVIÇO

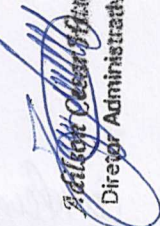
Adicional tempo serviço (quinquênio) para 2020 são 5 servidores.  
Adicional tempo serviço (quinquênio) para 2021 são 8 servidores.

### PROMOÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

\* Para a promoção por qualificação profissional foi considerado o percentual limite de 10% sobre o vencimento base, para os anos 2020 e 2021.  
\* Foram considerados apenas os servidores que não atingiram o limite de 50% estabelecido pela Lei Municipal 1803/2007 (PCCV)

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

  
Rosângela Westphal Kaiba  
Assistente Administrativo

  
Edilson Cesar de Moraes  
Diretor Administrativo

